

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS №.002/2021

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PASSO DE TORRES**, torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de **PASSO DE TORRES**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio e Ensino Superior, na Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site www.cieesc.org.br no período de **01/02/2021** à **15/02/2021**. O estudante deve realizar o cadastro no site www.cieesc.org.br em seguida se inscrever no processo seletivo da Prefeitura Municipal de **PASSO DE TORRES**.

O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo. (Se necessário, solicitar novo login e senha no e-mail recrutamentoara@cieesc.org.br ou por telefone 48 35247067)

Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado.



- 2.2. Poderão se inscrever:
- Estudantes de Educação Superior;
- Estudantes do Ensino Médio, desde que completem 16 anos dentro do período de inscrição do presente edital;
- Residentes no município PASSO DE TORRES.
- 2.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar (através do portal do estudante) os seguintes documentos:
- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias conta de luz ou água);
- d) Comprovante de matrícula/frequência escolar do ano letivo 2021 de emitido pela sua instituição de ensino, com comprovação de fase/semestre atual.

3. DAS VAGAS;

3.1. Serão oferecidas vagas para atuar nas seguintes áreas, conforme necessidades do Município: Ciência da Computação, Economia, Engenharia Ambiental, Jornalismo e Pedagogia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 2 (duas) categorias, sendo estas:
- a) listagem do curso de Ensino Médio;
- b) listagem do curso Ensino Superior.
- 4.2. O critério de classificação para cada nível será:
- a) Nível Médio Maior série;
- b) Nível Superior Maior fase, semestre ou equivalente.

Jul .



- 4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.
- **4.4.** A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de **PASSO DE TORRES**, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas necessárias para cada modalidade.
- **4.5.** Essa classificação será utilizada para o ano de 2021. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

- **5.1.** As listagens classificatórias serão publicadas no site e do CIEE www.cieesc.org.br, no site da Prefeitura Municipal de **PASSO DE TORRES**: https://www.passodetorres.sc.gov.br/, e no mural do CIEE até às 17:30 horas do dia **16 de fevereiro de 2021**.
- 5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração até as 17:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021 (três dias após a divulgação da listagem classificatória), para o e-mail recrutamentoara@cieesc.org.br.
- **5.3.** A listagem classificatória final será publicada no site e do CIEE www.cieesc.org.br, no site da Prefeitura Municipal de **PASSO DE TORRES**: https://www.passodetorres.sc.gov.br/, e no mural do CIEE até às 17:30 horas do dia **22 de fevereiro de 2021**.
- 5.4. Os classificados serão chamados para preenchimento das vagas disponíveis a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.
- 6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS





- **6.1.** Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE www.cieesc.org.br e no site do Município https://www.passodetorres.sc.gov.br/, respeitada a ordem de classificação dos candidatos, e caberá ao candidato comparecer na AGÊNCIA DO CIEE para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **6.2.** Será de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.
- **7.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.
- **7.3.** Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculado e frequentando o ensino regular médio e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.4. A jornada de atividades será:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no decorrer do ano;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, no decorrer do ano.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES pagará Auxilio Transporte no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

7.6. Bolsa Auxilio nos seguintes valores:



a) R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) para os estágios de Ensino Médio, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 1.045,000 (hum mil e quarenta e cinco reais) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;

7.7. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

7.8. O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Prefeitura Municipal de **PASSO DE TORRES**, não poderá inscrever-se.

7.9. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

7.10. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.11. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Passo de Torres, 28 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal